

### EDITAL Nº 08/2024



**PROGRAMA DE BOLSAS DIEUWERTJE MEIJER – EMBAP**

**PROCESSO SELETIVO 2024/2 – SELEÇÃO DE BOLSISTAS**

*CURSO SUPERIOR DE INSTRUMENTO (BACHARELADO)*

O Coordenador do PROGRAMA DE BOLSAS DIEUWERTJE MEIJER – EMBAP, da Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR, *Campus* de Curitiba I – EMBAP, Professor Marco Aurélio Koentopp, no uso de suas atribuições legais de acordo com o *Termo de Renúncia* registrado no 2º Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Curitiba, em 23 de abril de 2024, de acordo com a Portaria N. 06/2024 – GAB/EMBAP, de 23 de abril de 2024, e o Vice-coordenador do PROGRAMA DE BOLSAS DIEUWERTJE MEIJER – EMBAP, Professor Jocir Pereira Lima de Macedo, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Portaria N. 06/2024 – GAB/EMBAP, de 23 de abril de 2024, e em conformidade com a Resolução nº 001/2023 – Conselho de *Campus*, de 22 de março de 2023 – Anexo I – Regulamento Geral do Programa de Bolsas, tornam público o Processo de Seleção 2024/2 para o PROGRAMA DE BOLSAS DIEUWERTJE MEIJER – EMBAP.

Os alunos que se enquadrarem nos termos expostos no Art. 2º da Resolução nº 001/2023 – Conselho de *Campus*, de 22 de março de 2023 – Anexo I – Regulamento Geral do Programa de Bolsas, alunos que estejam regularmente matriculados no *Campus* de Curitiba I – EMBAP/UNESPAR, *Curso Superior de Instrumento*, bacharelado em flauta transversal ou bacharelado em piano, e no Art. 4º da Resolução nº 001/2023 – Conselho de *Campus*, de 22 de março de 2023 – Anexo I – Regulamento Geral do Programa de Bolsas, alunos cuja renda pessoal mensal, ou, no caso de dependentes assim caracterizados de acordo com a legislação federal sobre o Imposto de Renda da Pessoa física – IRPF, cuja renda familiar mensal bruta *per capita* não exceda o valor legal de dois salários mínimos do MAIOR salário mínimo vigente no Estado do Paraná, poderão fazer suas candidaturas às bolsas seguindo as normas deste Edital.

### CANDIDATURAS

**Art. 1º** Para a concessão da Bolsa de Estudo os candidatos deverão enviar no e-mail [programadebolsadm@unespar.edu.br](mailto:programadebolsadm@unespar.edu.br) entre os dias 26/06/2024 e 03/07/2024 os seguintes documentos (em PDF):

- I. Ficha de Inscrição (disponível no anexo deste Edital em: <https://embap.curitiba1.unespar.edu.br/menu-administrativo/bolsas-de-estudos>) integralmente preenchida, datada e assinada (**assinado pelo GOV.Br, ou assinado pelo ADOBE ou com firma reconhecida em cartório**) pelo candidato à bolsa no caso de estudante com maioridade legal, ou pelo responsável legal no caso de estudantes menores de 18 anos, atestando a idoneidade das informações prestadas e expressando, plena e irrestrita aceitação das regras do presente Edital **08/2024** e da Resolução nº 001/2023 – Conselho de *Campus*, de 22 de março de 2023 – Anexo I – Regulamento Geral do Programa de Bolsas;
- II. Cópia de RG, CPF ou carteira de motorista;
- III. Documento comprobatório dos rendimentos mensais pessoais justificando o pedido da bolsa:
- Contracheque dos últimos dois meses, no caso de estudantes não dependentes;
  - Contracheque do companheiro(a) ou cônjuge, dos últimos dois meses, no caso de estudantes não dependentes e que possuam família estabelecida;
  - Contracheque do pai e da mãe, dos últimos dois meses, no caso de estudantes dependentes;
- IV. No caso de não haver como comprovar a renda mensal o candidato à bolsa deverá apresentar:
- Declaração, assinada e (**assinado pelo GOV.Br, ou assinado pelo ADOBE ou com firma reconhecida em cartório**), com o valor médio do rendimento mensal pessoal (modelo disponível no anexo);
  - Declaração, assinada e (**assinado pelo GOV.Br, ou assinado pelo ADOBE ou com firma reconhecida em cartório**), com o valor médio do rendimento mensal pessoal do companheiro(a) ou cônjuge, para candidatos com família estabelecida (modelo disponível no anexo);
  - Declaração, assinada e (**assinado pelo GOV.Br, ou assinado pelo ADOBE ou com firma reconhecida em cartório**), com o valor médio do rendimento mensal do pai e da mãe, para candidatos que se declararem dependentes (modelo disponível no anexo);
- V. No caso de um dos pais não possuir renda mensal o candidato deverá apresentar uma declaração, assinada e (**assinado pelo GOV.Br, ou assinado pelo ADOBE ou com firma reconhecida em cartório**), em que o progenitor declara que não possui renda mensal (modelo disponível no anexo);
- VI. No caso do candidato não possuir renda mensal por estar desempregado, este, deverá apresentar uma declaração, assinada e (**assinado pelo GOV.Br, ou assinado pelo ADOBE ou com firma reconhecida em cartório**), em que declara não possuir renda mensal por estar inativo no momento (modelo disponível no anexo);
- VII. No caso de candidatos dependentes e filhos de pais separados ou divorciados, o candidato à bolsa deverá apresentar, se houver, o comprovante de pagamento de pensão alimentícia;

VIII. No caso de candidatos separados ou divorciados e com filhos menores, o candidato à Bolsa deverá apresentar, se houver, o comprovante de pagamento de pensão alimentícia;

IX. Declaração de comprometimento com a conclusão do curso ao qual a bolsa foi requerida, assinada e **(assinado pelo GOV.Br, ou assinado pelo ADOBE ou com firma reconhecida em cartório):**

a) Pelo bolsista com maioria legal (modelo disponível no anexo);

b) Pelo responsável legal no caso de bolsistas menores de 18 anos (modelo disponível no anexo);

X. Declaração de situação acadêmica: matrícula e dependências em disciplinas (modelo disponível no anexo).

**Parágrafo único:** No dia da Prova Prática/Recital e Entrevista (**08/07/2024**) os candidatos deverão entregar os documentos originais impressos, enviados anteriormente por e-mail.

**Art. 2º** Não serão homologados os pedidos de inscrição que:

I. Não estejam completos, ou corretamente preenchidos, ou não estejam acompanhados de todos os documentos acima referidos;

II. Não apresentarem documentos que demonstrem que o candidato se enquadra nos termos expostos no Art. 2º da Resolução nº 001/2023 – Conselho de *Campus*, de 22 de março de 2023 – Anexo I – Regulamento Geral do Programa de Bolsas: matriculado no Campus de Curitiba I – EMBAP/UNESPAR no *Curso Superior de Instrumento* (bacharelado em flauta transversal ou piano), e no Art. 4º da Resolução nº 001/2023 – Conselho de *Campus*, de 22 de março de 2023 – Anexo I – Regulamento Geral do Programa de Bolsas: dentro do perfil financeiro de renda *per capita* exigido;

III. Forem apresentados depois de expirados os prazos fixados neste Edital.

**Art. 3º** São etapas do processo de seleção dos candidatos:

I. Primeira etapa, eliminatória, que compreende a apresentação e análise dos pedidos de inscrição e da documentação apresentada, para deferimento ou indeferimento dos mesmos;

II. Prova Prática, realizada pelos regularmente inscritos, na forma de um recital individual, cujas exigências estão previstas no artigo seguinte;

III. Entrevista.

**Art. 4º** A Banca Examinadora procederá à prova prática/recital atendendo aos seguintes critérios:

- I. O candidato à bolsa de estudo para o *Curso Superior de Instrumento* (bacharelado em flauta transversal e bacharelado em piano), deverá apresentar um Programa de Recital de no mínimo 15 min e no máximo de 20 min, composto com obras em estilos contrastantes, demonstrando o nível atual de desempenho no seu instrumento;
- II. O candidato deverá apresentar a Banca Examinadora uma listagem das obras que executará, bem como uma cópia completa de cada partitura, encadernada na ordem de execução. A cópia das obras para flauta transversal deve conter a parte do piano;
- III. No caso do instrumento flauta transversal, não serão aceitas execuções sem acompanhamento, exceto peças para flauta solo, sendo o pianista acompanhador de responsabilidade do candidato;
- IV. No caso do instrumento piano, o candidato deverá apresentar um programa de recital solo;
- V. É facultativa a apresentação do repertório de memória;
- VI. É facultativa a execução das repetições (ritornellos);
- VII. Se necessário o candidato poderá levar seu virador de páginas;
- VIII. Os candidatos serão avaliados quanto à precisão na leitura e fluência rítmica; habilidade técnica em relação à qualidade da produção sonora; interpretação adequada ao estilo das obras apresentadas, afinação no caso do instrumento flauta transversal e pedalização no caso do instrumento piano;
- IX. A lista com os horários individuais para a Prova Prática e Entrevista será organizada em ordem alfabética de acordo com o primeiro nome dos candidatos e será publicada em Edital (<https://embap.curitiba1.unespar.edu.br/menu-administrativo/bolsas-de-estudos>);
- X. Não serão tolerados atrasos nos horários individuais da Prova Prática e Entrevista;
- XI. A Banca Examinadora será composta exclusivamente pelos Professores Marco Aurélio Koentopp (Coordenador do Programa de Bolsas) e Jocir Pereira Lima de Macedo (Vice-coordenador do Programa de Bolsas).

**Art. 5º** A Banca Examinadora procederá à prova de entrevista atendendo aos seguintes critérios:

- I. Exame e esclarecimentos acerca do currículo do candidato;
- II. Indagações sobre a prova prática;
- III. Questionamentos gerais acerca de suas perspectivas de desenvolvimento artístico, bem como de seu perfil acadêmico;
- IV. Informações sobre a capacidade de dedicação e adequação às atividades do Programa de Bolsas.

**Art. 6º** Das decisões do Professor Coordenador e do Professor Vice-coordenador sobre a prova prática e a entrevista não cabe recurso.

**Art. 7º** O Processo de Seleção 2024/2 será realizado com observância do seguinte cronograma:

- I. Apresentação dos pedidos de inscrição e documentação: entre 26/06/2024 e 03/07/2024;
- II. Divulgação do Edital de Homologação das Inscrições e dos horários da Prova Prática e Entrevista: dia 05/08/2024 (<https://embap.curitiba1.unespar.edu.br/menu-administrativo/bolsas-de-estudos>);
- III. Realização da Prova Prática e Entrevista: dia 08/07/2024 – entre 14h até 17h, no Auditório do *Campus* de Curitiba I – EMBAP/UNESPAR, *Espaço da Liberdade*, Rua Barão do Rio Branco, 370, Centro;
- IV. Divulgação da lista dos candidatos aprovados: dia 09/07/2024 (<https://embap.curitiba1.unespar.edu.br/menu-administrativo/bolsas-de-estudos>).

**Art. 8º** Quanto aos deveres dos bolsistas, este deverá:

- I. Concluir o curso para o qual foi beneficiado pela bolsa e nos prazos básicos vigentes;
- II. Estar regularmente matriculado e frequentando a disciplina *Instrumento* (flauta transversal ou piano) com frequência mínima de 85%, independentemente da configuração das aulas, seja em formato presencial ou remoto, no caso de emergências sanitárias que impossibilitem o sistema presencial de aulas, e de acordo com o Calendário Acadêmico do *Campus* de Curitiba I – EMBAP/UNESPAR;
- III. Ser aprovado por média na disciplina *Instrumento* (flauta transversal ou piano);
- IV. Frequentar e ser aprovado nas disciplinas gerais do curso não podendo acumular dependência em mais de três disciplinas teóricas sob a pena de ter a bolsa cancelada;
- V. Cumprir com a contrapartida artística determinada por este Edital de Seleção e apresentar à coordenação do Programa de Bolsas documentos que a comprovem;
- VI. Apresentar à coordenação do Programa de Bolsas da EMBAP/UNESPAR um relatório (ao final de cada semestre letivo), explanando acerca de sua produção acadêmica e artística curricular e extracurricular desenvolvida no instrumento, bem como informar sobre seu desempenho acadêmico em todas as disciplinas gerais do curso;
- VII. Fazer mencionar nos programas e material publicitário dos concertos ou manifestações artísticas em que colaborar, durante a vigência da bolsa, o nome da instituição que lhe oferta a bolsa, no caso o *Campus* de Curitiba I – EMBAP/UNESPAR, e o nome do PROGRAMA DE BOLSAS DIEUWERTJE MEIJER – EMBAP;
- VIII. Comunicar ao Programa mudança no perfil financeiro que não justifique mais o recebimento da bolsa

- segundo os critérios de renda *per capita* atribuídos no Art. 4º da Resolução nº 001/2023 – Conselho de *Campus*, de 22 de março de 2023 – Anexo I – Regulamento Geral do Programa de Bolsas;
- IX. Comunicar ao Programa problemas de saúde que estejam prejudicando seu desenvolvimento acadêmico e apresentar comprovação médica do quadro clínico;
- X. Comunicar ao Programa mudança de estado civil, mudança de endereço, mudança de e-mail e telefone;
- XI. Apresentar à coordenação do Programa de Bolsas para a renovação da bolsa:
- a) requerimento solicitando a renovação da bolsa;
  - b) comprovação dos dois recitais da contrapartida artística;
  - c) último relatório semestral;
  - d) declaração de situação acadêmica: matrícula e dependências em disciplinas não podendo ter acumulado mais que três dependências no ano letivo para ter a renovação da bolsa concedida;
  - e) cópia do Boletim do Aluno (disponível no sistema SIGES) com a frequência e notas obtidas durante o ano letivo em todas as disciplinas do curso;
  - f) Portfólio, se houver, com as atividades artísticas e acadêmicas desenvolvidas durante o ano letivo.
- XII. Apresentar à coordenação do Programa de Bolsas, ao término do Curso uma cópia do diploma e uma cópia do histórico escolar;
- XIII. Não acumular bolsas dentro do PROGRAMA DE BOLSAS DIEUWERTJE MEIJER – EMBAP.

**Art. 9º** São causas de cessação imediata da bolsa:

- I. A falta de frequência mínima de 85% na Disciplina *Instrumento* (flauta transversal ou piano);
- II. A falta de aproveitamento no plano de trabalho para o qual a bolsa foi concedida, tanto na disciplina *Instrumento* quanto nas disciplinas gerais do curso;
- III. A reprovação na disciplina *Instrumento* (flauta transversal ou piano) ou o impedimento que esta seja cursada por excesso de dependências em outras disciplinas do curso, o que pode afetar a promoção de ano do bolsista;
- IV. O acúmulo em mais de três dependências por ano letivo nas disciplinas teóricas do curso;
- V. A verificação, em qualquer momento, da falsidade das informações prestadas pelo bolsista à coordenação do Programa, bem como ao *Campus* de Curitiba I – EMBAP/UNESPAR;
- VI. A falta de apresentação, sem motivo justificado, dos relatórios semestrais anteriormente mencionados;
- VII. A falta de apresentação da contrapartida artística, mencionada no artigo 12º deste Edital;
- VIII. A modificação das condições econômicas do bolsista em termos tais que a manutenção da bolsa deixe

de se justificar.

**Parágrafo único:** Para recebimentos mensais da bolsa o bolsista necessita obrigatoriamente estar cursando a disciplina *Instrumento*, bem como as demais disciplinas do Curso.

**Art. 10.** Ao término do ano letivo o bolsista deverá apresentar os seguintes documentos para solicitar a renovação da bolsa:

- I. Requerimento solicitando a renovação da bolsa;
- II. Comprovação dos dois recitais da contrapartida artística;
- III. Último relatório semestral;
- IV. Declaração de situação acadêmica: matrícula e dependências em disciplinas não podendo ter acumulado mais que três dependências no ano letivo para ter a renovação da bolsa concedida;
- V. Cópia do Boletim do Aluno (disponível no sistema SIGES) com a frequência e notas obtidas durante o ano letivo em todas as disciplinas do curso;
- VI. Portfólio, se houver, com a produção artística e acadêmica desenvolvida no ano letivo.

**Parágrafo único:** O primeiro período de vigência e recebimentos da bolsa para os candidatos selecionados por este Edital **08/2024**, será de **JULHO** de 2024 (recebimento início de AGOSTO) até o término do ano letivo determinado oficialmente pelo Calendário Acadêmico da UNESPAR e do *Campus* de Curitiba I – EMBAP, e o início das matrículas. Após este período as renovações e termos seguirão o Calendário Letivo do *Campus* ocorrendo sempre após as matrículas e antes do início do novo ano letivo. O período máximo de recebimentos da bolsa limita-se ao período regulamentar de conclusão do curso, sendo que o calendário acadêmico define os inícios e finais dos anos letivos.

**Art. 11.** Ao término do curso pretendido pelo bolsista este deverá apresentar:

- I. Comprovação dos dois recitais da contrapartida artística do último ano;
- II. Último relatório semestral;
- III. Portfólio, se houver, com a produção artística e acadêmica do último ano;
- IV. Cópia do diploma ou cópia da Declaração de Conclusão de Curso, e cópia do histórico escolar fornecidos pelo *Campus* de Curitiba I – EMBAP/UNESPAR;
- V. Uma vez não cumprida às exigências acima discriminadas o bolsista perde direito à nova candidatura para um curso de pós-graduação.



**Art. 12.** O PROGRAMA DE BOLSAS DIEUWERTJE MEIJER – EMBAP, a fim de elevar o nível de execução instrumental, visa incentivar os alunos agraciados com o benefício, a se apresentarem com regularidade e publicamente. Para tanto, os contemplados com bolsas deverão colaborar com uma contrapartida artística:

- I. Os bolsistas do *Curso Superior de Instrumento* (bacharelado em flauta transversal e piano) beneficiados pelo PROGRAMA DE BOLSAS DIEUWERTJE MEIJER – EMBAP, do *Campus* de Curitiba I – EMBAP/UNESPAR deverão destinar uma contrapartida artística na forma de dois (02) recitais, **por cada ano letivo de benefício recebido**, com duração em torno de 50min e com repertório distinto em cada recital, sendo obrigatória a apresentação de peças solos em um deles, podendo ser: recitais-solo, recitais-comentados, recitais-didáticos, e de música de câmara, sendo que um deles deverá ser realizado no *Campus* de Curitiba I – EMBAP/UNESPAR, ou nos locais conveniados ao *Campus* como os projetos “Belas no Paço” e “Belas no Dante”, e o outro, em local a escolher, desde que com comprovação;
- II. As contrapartidas artísticas deverão ser realizadas no formato presencial, salvo em casos de emergências sanitárias decretadas oficialmente;
- III. Os recitais deverão ser realizados em espaços como: teatros, auditórios ou salas de concerto, e/ou fazerem parte de projetos artísticos, com divulgação e abertos ao público em geral. Recitais coletivos e/ou audições não serão aceitos, bem como recitais realizados em espaços fechados ao público em geral;
- IV. A comprovação da contrapartida artística deverá ser feita com documentos oficiais como programas em papel timbrado com data, horário, local, cidade e estado onde o recital foi realizado e/ou declaração do coordenador do evento e/ou da instituição promotora;
- V. O Programa de Bolsas não prevê remuneração e nem ajuda de custo para a realização da contrapartida artística.

#### DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 13.** O período de vigência do Calendário Acadêmico da UNESPAR e do Calendário Acadêmico do *Campus* de Curitiba I – EMBAP, determina a **obrigatoriedade** da realização das atividades acadêmicas ofertadas, sejam estas presenciais ou remotas.

**Art. 14.** O bolsista que não realizar as atividades acadêmicas disponibilizadas pelo *Campus* de Curitiba I – EMBAP, sejam estas, no formato presencial ou remoto, terá sua bolsa cancelada.



**Art. 15.** Com a simples apresentação do pedido de inscrição, devidamente assinado e instruído com a documentação exigida, o candidato expressa sua plena e irrestrita concordância com os respectivos termos e condições do presente Edital **08/2024** e da Resolução nº 001/2023 – Conselho de *Campus*, de 22 de março de 2023 – Anexo I – Regulamento Geral do Programa de Bolsas.

**Art. 16.** O aluno que porventura venha a ter sua bolsa cancelada por falta de cumprimento das exigências deste Edital bem como da Resolução nº 001/2023 – Conselho de *Campus*, de 22 de março de 2023 – Anexo I – Regulamento Geral do Programa de Bolsas, não terá direito a uma nova candidatura.

**Art. 17.** Os casos omissos neste Edital serão decididos pelo Professor Coordenador e pelo Professor Vice-coordenador do PROGRAMA DE BOLSAS DIEUWERTJE MEIJER – EMBAP, ouvido o órgão deliberativo máximo do *Campus* de Curitiba I EMBAP/UNESPAR.

**Art. 18.** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação no endereço eletrônico:  
<https://embap.curitiba1.unespar.edu.br/menu-administrativo/bolsas-de-estudos>

Publique-se.

Curitiba, 06 de maio de 2024.

---

Prof. MARCO AURÉLIO KOENTOPP  
COORDENADOR DO PROGRAMA

---

Prof. Jocir Pereira Lima de Macedo  
VICE COORDENADOR DO PROGRAMA